

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 0165/2017

Aprova composição de Comissão Examinadora de Concurso Público para Professor

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições e considerando o constante nos autos do Processo nº 23106.030396/2017-93,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da Comissão Examinadora de Concurso Público do Departamento de Engenharia Florestal pelos Professores Luís Antônio Coimbra Borges (UFLA), na condição de Presidente; Alexandre Maduro-Abreu (UnB) e Andrei Domingues Cechin (UnB), na condição de Membros Efetivos; Alcides Gatto (UnB), Cláudio Henrique Soares Del Menezzi (UnB) e Henrique Marinho Leite Chaves (UnB), na condição de Membros Suplentes.

Art. 2º Secretário Administrativo da Comissão Examinadora: Eder Pereira Miguel, matrícula: 1073842.

Art. 3º O concurso destina-se à área, classes e regime de trabalho correspondentes ao Edital de Abertura n. 110/2017, de 31/5/2017, a seguir definidos:

- I – Área: Administração, Política, Legislação e Perícia Ambiental e Florestal;
- II – Classes: Professor Adjunto A, Nível I; e Assistente A, Nível I;
- III – Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva – DE.

Art. 4º O Presidente será substituído nos seus impedimentos e afastamentos, sucessivamente, pelos Membros Efetivos ou Suplentes na ordem de designação e antiguidade na composição desta Comissão Examinadora.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Enrique Huelva Unternbäumen
Presidente do Cepe



Documento assinado eletronicamente por **Enrique Huelva Unternbaumen, Vice-Reitor(a) da Universidade de Brasília**, em 05/09/2017, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1598405** e o código CRC **EF4AE268**.

C/ Cópia: Especificar as unidades para as quais foram distribuídas a resolução.

Referência: Processo nº 23106.030396/2017-93

SEI nº 1598405